

PORTARIA Nº 116 /2018- GP/DTA

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento do DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO as manifestações da 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, acerca da Concorrência Pública nº 001/2018, inerente a contratação de empresa, sob o regime de concessão, para o fornecimento da matéria-prima (*blank*) para a confecção de placas e tarjetas veiculares, e para os serviços de estampagem e lacração das placas e tarjetas na estrutura dos veículos;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo art. 5º, da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007, do CONTRAN,

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Estudos composta por servidores do DETRAN/GO, designada pela Portaria nº 33/2018-GP, de 12 de janeiro de 2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CANCELAR o processo licitatório nº 201600025172273 – Concorrência Pública nº 001/2018.

Art. 2º Às Diretorias de Operação; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças e de Atendimento Institucional e Infraestrutura, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.



Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente